



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 2.º Os valores recorrentes desta Lei serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0008.2042 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas deste Projeto de Lei: 09.01.10.302.0008.2042.3370.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 5.000.000,00 – Recurso Vinculado: 40 – ASPS.

Art. 4.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com o excesso de arrecadação das seguintes receitas orçamentárias:

1.7.1.8.01.2.1.01.00.00–Cota-Parte	do	FPM–Cota	Mensal–Principal–
Próprio..R\$1.080.000,00			
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00–Cota-Parte	do	FPM–Cota	Mensal–Principal–MDE.....R\$
90.000,00			
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00–Cota-Parte	do	FPM–Cota	Mensal–Principal–ASPS.....R\$
270.000,00			
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00–Cota-Parte	do	FPM–Cota	Mensal–Principal–Fundeb..R\$

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

360.000,00

1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – Próprio.....R\$

1.920.000,00

1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – MDE.....R\$

160.000,00

1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – ASPS.....R\$

480.000,00

1.7.2.8.01.1.1.04.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal – Fundeb.....R\$

640.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de novembro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal